



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.167

PROJETO DE LEI Nº 12.384, do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que altera a Lei 8.607/2016, que criou o Programa “Nascentes Jundiaí”, de conservação, recuperação e proteção de mananciais, para ampliar as iniciativas antrópicas consideradas serviços ambientais e incluir a prestação de serviços aos proprietários rurais habilitados no Programa.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar a Lei 8.607/2016, que criou o Programa “Nascentes Jundiaí”, de conservação, recuperação e proteção de mananciais, para ampliar as iniciativas antrópicas consideradas serviços ambientais e incluir a prestação de serviços aos proprietários rurais habilitados no Programa, é incontestável e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, c/c art. 7º, V – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 373, de fls. 09/12, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04/05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 10.10.2017.




EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vetor Oeste”
Relator


ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”


PAULO SERGIO MARTINS


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA